



<b>PROCESSO</b>	Decisões ad referendum para efetivação de registros profissionais de diplomados no Brasil - Solicitações SICCAU: 111571/108827/112601/807853/804855/112960/112902/112729
<b>INTERESSADO</b>	Diplomados no Brasil - solicitantes de registro profissional em caráter de urgência RIOLANDO LOLLO NETO HENRIQUE ROSA GIBBIN MARIA JÚLIA ROLIM CARVALHO BIANCA CREPALDI PRISCILA G CASTRO GABRIEL FAGUNDES VENTURA RODOLFO KREPISCHI FRIESTINO MARIELLE PELISSARI DELFINO
<b>ASSUNTO</b>	Referenda Decisões ad referendum do período de 11/01/2019 à 07/02/2019 - solicitação de registro profissional

**DELIBERAÇÃO Nº 070/2019 – CEF-CAU/SP (2018-2020)**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017 que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre os atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação CEF/BR nº 005/2018 que esclarece que todos os requerimentos de registros profissionais de portadores de certificados ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) com cursos reconhecidos deverão ser objeto de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos dos registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº017/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria do reconhecimento de curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF CAU/BR e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;

Considerando Deliberação CEF CAU/SP nº008/2018 que aprova Minuta de Instrução Normativa para atendimento às solicitações dos registros profissionais de arquitetos e urbanistas no país e que, ainda delega ao coordenador da CEF/SP, a competência de deferir registros *ad referendum* em situações emergenciais comprovadas;

Redatado 12/02/2019



Considerando a apresentação das Decisões *ad referendum* abaixo elencadas, concedidas no período de 11/01/2019 a 07/02/2019 aos membros da CEF CAU/SP, que têm como interessados:

- Decisão *ad referendum* nº067/2019\_CEF CAU/SP\_RIOLANDO LOLLO NETO
- Decisão *ad referendum* nº068/2019\_CEF CAU/SP\_HENRIQUE ROSA GIBBIN
- Decisão *ad referendum* nº069/2019\_CEF CAU/SP\_MARIA JÚLIA ROLIM CARVALHO
- Decisão *ad referendum* nº070/2019\_CEF CAU/SP\_BIANCA CREPALDI
- Decisão *ad referendum* nº071/2019\_CEF CAU/SP\_PRISCILA G CASTRO
- Decisão *ad referendum* nº072/2019\_CEF CAU/SP\_GABRIEL FAGUNDES VENTURA
- Decisão *ad referendum* nº073/2019\_CEF CAU/SP\_RODOLFO KREPISCHI FRIESTINO
- Decisão *ad referendum* nº74/2019\_CEF CAU/SP\_MARIELLE PELISSARI DELFINO

**DELIBERA:**

- 1 - Referendar as Decisões *ad referendum* nº 067-074/2019\_CEF CAU/SP;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Jose Antonio Lanchoti, Flavio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, José Marques Carriço, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Vera Santana Luz e Vinicius Hernandes de Andrade.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

**Jose Antonio Lanchoti**  
Coordenador

**Flavio Marcondes**  
Coordenador-Adjunto

**Delcimar Marques Teodozio**  
Membro

**José Marques Carriço**  
Membro

**Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven**  
Suplente

**Nelson Gonçalves de Lima Junior**  
Membro

**Vanessa Gayego Bello Figueiredo**  
Membro

**Vera Santana Luz**  
Membro

**Vinicius Hernandes de Andrade**  
Membro